



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 753, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Altera o anexo I da Lei nº 495 de 12 de Abril de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

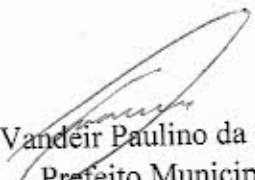
Art. 1º. Fica alterado o nível de vencimento e o número de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF, criado pela Lei nº 495 de 12 de Abril de 2010, alterado pelas Leis 579/2013, 657/2015, 696/2017, 701/2017 e 713/2017.

Art. 2º. O ANEXO I da Lei municipal 495 de 12 de Abril de 2010, passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo I da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2019.

São José da Varginha, 03 de Abril de 2019.


Vandêir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – LEI Nº 753 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO I – QUADRO ESPECIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO
TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA –
PSF

I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICO

Denominação	Carga Horária Semanal	Vagas	Nível	Salário Mensal em R\$
Médico PSF	40 h	01	XL	11.000,00
Dentista PSF	40 h	02	XXXII	3.146,43
Enfermeiro PSF	40 h	02	XXIX	2.579,41

II – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Denominação	Carga Horária Semanal	Vagas	Nível	Salário Mensal em R\$
Agente Comunitário de Saúde - PSF	40 h	12	XIX	1.273,86
Auxiliar de Consultório Dentário - PSF	40 h	01	XI	937,00
Auxiliar de Enfermagem - PSF	40 h	02	XIII	937,00
Técnico de Higiene Bucal - PSF	40 h	02	XI	937,00
Motorista – PSF (Categoria “B”)	40 h	02	XIII	937,00

São José da Varginha, 03 de Abril de 2019.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II
LEI Nº 753/2019, DE 03/04/2019**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000)**

Ementa: "Altera o anexo I da Lei nº 495 de 12 de Abril de 2010 e dá outras providências"

OBJETO DA DESPESA: Altera lei municipal modificando nível de vencimento e criando vaga no cargo de Agente Comunitário de Saúde-PSF, e dá outras providências.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Após Aprovação do Projeto de Lei	Indeterminado (Duração Continuada)

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2019			
OBJETO DA DESPESA	VALOR ESTIMADO/ MENSAL	VALOR GASTOS/ANUAL	FONTE DE RECURSOS
Altera lei municipal modificando nível de vencimento e criando vaga no cargo de Agente Comunitário de Saúde-PSF do quadro de servidores municipal.	R\$ 5.302,34	R\$ 63.628,08	Transferências Constitucionais do FPM, do ICMS/IPI, IPVA e SUS e receitas próprias.
Total	R\$ 5.302,34	R\$ 63.628,08	

Memória: Valor Mensal: Vencimentos acrescidos de encargos patronais, décimo terceiro salário e abono de férias;

Valor Anual: Gasto Mensal: Multiplicado por 12 meses no exercício de 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR EM R\$	PERÍODO
2019	R\$ 63.628,08	Janeiro a Dezembro/13º
2020	R\$ 66.809,49	Janeiro a Dezembro/13º
2021	R\$ 70.149,97	Janeiro a Dezembro/13º

Memória: Exercício de 2019: Valor mensal multiplicado por 12 meses para servidores, acrescido de encargos sociais, décimo terceiro salário e abono de férias.
Exercícios de 2020/2021: Valor mensal multiplicado por 12, acrescidos dos encargos sociais, ainda, de projeção de recomposição salarial de 5% (cinco por cento), ao ano; Base de Cálculo Dezembro/2018.

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2019, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos as receitas oriundas das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e receitas próprias municipais, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 03 de Abril de 2019.


Vandêir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

LEI Nº 753/2019, DE 03/04/2019

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, Senhor Vandeir Paulino da Silva, no pleno uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente no inciso II, do art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa contida na Lei nº 753/2019, de 03/04/2019, de ementa: "*Altera o anexo I da Lei nº 495 de 12 de Abril de 2010 e dá outras providências*", está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 03 de Abril de 2019.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal